

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU



**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
ICATU - MA**



**SEÇÃO I  
PODER EXECUTIVO**

**SUMÁRIO**

**PORTARIAS**  
Chefia do Gabinete - CG .....01  
**EXTRATOS**  
Comissão Permanente de Licitação - CPL .....02

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº. 79, 24 DE JULHO 2024**

*Concede licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 126 da Lei Municipal 318/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos).

Considerando os termos da Lei Complementar Federal 64/90; Lei Federal 9.504/1997 e a Resolução 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

Considerando o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização;

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao servidor público Efetivo Fabio Ferreira Santos, matrícula 1985-1, cargo de diretor de departamento/divisão.

Art. 2º - O afastamento será pelo período de 03 (três) meses, iniciando o período para atividade política em 05/07/2024.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeitura Municipal de Icatu (MA), (24) de julho de 2024. **WALACE AZEVEDO MENDES** Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 80, 24 DE JULHO DE 2024**

*Concede licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 126 da Lei Municipal 318/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos).

Considerando os termos da Lei Complementar Federal 64/90; Lei Federal 9.504/1997 e a Resolução 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

Considerando o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização;

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao servidor público Contratado Joana Maria Cantanhede Diniz, matrícula 22304-4, cargo de agente administrativo.

Art. 2º - O afastamento será pelo período de 03 (três) meses, iniciando o período para atividade política em 05/07/2024.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeitura Municipal de Icatu (MA), (24) de julho de 2024. **WALACE AZEVEDO MENDES** Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 81, 24 DE JULHO DE 2024**

*Concede licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 126 da Lei Municipal 318/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos).

Considerando os termos da Lei Complementar Federal 64/90; Lei Federal 9.504/1997 e a Resolução 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

Considerando o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização;

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao servidor público Comissionado Robert dos Santos Costa, matrícula 1950-1, cargo de assessor especial de convênios.

Art. 2º - O afastamento será pelo período de 03 (três) meses, iniciando o período para atividade política em 05/07/2024.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeitura Municipal de Icatu (MA), (24) de julho de 2024. **WALACE AZEVEDO MENDES** Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 82, 24 DE JULHO 2024**

*Concede licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 126 da Lei Municipal 318/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos).

Considerando os termos da Lei Complementar Federal 64/90; Lei Federal 9.504/1997 e a Resolução 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

Considerando o teor do requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, para efeito de desincompatibilização;

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao servidor público Contratado Ivo Santos Figueredo, matrícula (0085-2024), cargo de agente administrativo.

Art. 2º - O afastamento será pelo período de 03 (três) meses, iniciando o período para atividade política em 05/07/2024.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Icatu (MA), (24) de Julho de 2024. **WALACE AZEVEDO MENDES** Prefeito Municipal

**EXTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

REF.: PROCESSO Nº 415/2024. CONTRATO Nº 001.2024.415.2024. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob no 18.217.640/0001-13, com sede na Praça Jerônimo de Albuquerque, s/n, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato, representada por Jackson Gonçalves Cantanhêde, inscrito no CPF sob o no 844.626.043- 34, RG no 88427198-6, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 10.686.600/0001-09, com sede na Rodovia MA 224 KM, no 10 Letra A – CEP 65440-000, São Benedito do Rio Preto/MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR, CPF no 615.121.843-49. Lei nº 14.133/2021. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores, conforme necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 302.416,66 (trezentos dois mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos). PRAZOS: 31 de dezembro. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social Atividade: 08.243.0053.1053.0000 - IGD/SUAS - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente SubElemento: 48 - Veículos diversos Fonte: 1.665. ICATU/MA, 23 de julho de 2024.

**EXTRATO DE ADITIVO**

REF.: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001.2024.668.2023. **DAS PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato, representada por Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o no 754.297.803-91, RG no 1675983 – SSP/MA, residente e domiciliado, na Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GUAXENDUBA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o no 03.458.019/0001-74, sediado(a) na Rua Professor Francisco Castro, 680, Sala 01, CEP 65170-000, Icatu - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Julio Sergio Loureiro Rocha, portador do RG no 0000206385943 SSP - MA e CPF no 991.996.293-72, têm entre si, ajustado o presente Contrato de fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo no 668/2023, da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO No 014/2023 e seus anexos, baseado nas Leis Federais no 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. **DA JUSTIFICATIVA.** O presente aditivo justifica-se em virtude de a quantidade contratada ser inferior as reais necessidades no dia a dia. Quanto ao acréscimo do valor do objeto, este corresponde a um percentual de 24,90 % (vinte quatro vírgula noventa por cento). **OBJETO:** Esse PRIMEIRO Termo Aditivo tem por objetivo, um acréscimo de valor ao contratual original, conforme Art. 65, §1, Lei 8666/93, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem para atender as atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Icatu – MA. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Unidade: Secretaria de Administração Atividade: 04.122.0020.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 80 – Hospedagem Fonte de Recurso: 1.500. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO. Icatu/MA, 18 de julho de 2024. JAYZON TORRES CHAVES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**EXTRATO DE ADITIVO**

REF.: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002.2024.668.2023. **DAS PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato, representada por Heloide Barbosa Coelho Azevedo, inscrita no CPF sob o no 810.503.643-68, RG no 073588297-5, residente e domiciliado, na Av. Bandeira, s/n, Cacaueiro, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GUAXENDUBA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o no 03.458.019/0001-74, sediado(a) na Rua Professor Francisco Castro, 680, Sala 01, CEP 65170-000, Icatu - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Julio Sergio Loureiro Rocha, portador do RG no 0000206385943 SSP - MA e

CPF no 991.996.293-72, têm entre si, ajustado o presente Contrato de fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo no 668/2023, da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO No 014/2023 e seus anexos, baseado nas Leis Federais no 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. **DA JUSTIFICATIVA.** O presente aditivo justifica-se em virtude de a quantidade contratada ser inferior as reais necessidades no dia a dia. Quanto ao acréscimo do valor do objeto, este corresponde a um percentual de 25,00 % (vinte e cinco por cento). **OBJETO:** Esse PRIMEIRO Termo Aditivo tem por objetivo, um acréscimo de valor ao contratual original, conforme Art. 65, §1, Lei 8666/93, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem para atender as atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Icatu – MA. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Unidade: Secretaria de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 80 Hospedagem Fonte de Recurso: 1.500 Unidade: Secretaria de Educação Atividade: 12.361.0126.2027.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 80 Hospedagem Fonte de Recurso: 1.500. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO. Icatu/MA, 18 de julho de 2024. HELOIDE BARBOSA COELHO AZEVEDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**EXTRATO DE ADITIVO**

REF.: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003.2024.668.2023. **DAS PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato, representada por Zózimo Paulino Da Silva Neto, brasileiro, casado, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.o 643.993.383-34, portador(a) da Cédula de Identidade no 04276495-0 - SSP MA, residente e domiciliado, na Av. Adalberto Lima, no 01, Centro, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GUAXENDUBA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o no 03.458.019/0001-74, sediado(a) na Rua Professor Francisco Castro, 680, Sala 01, CEP 65170-000, Icatu - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Julio Sergio Loureiro Rocha, portador do RG no 0000206385943 SSP - MA e CPF no 991.996.293-72, têm entre si, ajustado o presente Contrato de fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo no 668/2023, da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO No 014/2023 e seus anexos, baseado nas Leis Federais no 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. **DA JUSTIFICATIVA.** O presente aditivo justifica-se em virtude de a quantidade contratada ser inferior as reais necessidades no dia a dia. Quanto ao acréscimo do valor do objeto, este corresponde a um percentual de 24,56 % (vinte e quatro vírgula cinquenta e seis por cento). **OBJETO:** Esse PRIMEIRO Termo Aditivo tem por objetivo, um acréscimo de valor ao contratual original, conforme Art. 65, §1, Lei 8666/93, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem para atender as atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Icatu – MA. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Unidade: Secretaria de Saúde Atividade: 10.122.0021.2066.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 80 – Hospedagem Fonte de Recurso: 1.500. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO. Icatu/MA, 18 de julho de 2024. ZÓZIMO PAULINO DA SILVA NETO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**EXTRATO DE ADITIVO**

REF.: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004.2024.668.2023. **DAS PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato, representada por Jackson Gonçalves Cantanhêde, inscrito no CPF sob o no 844.626.043-34, RG no 88427198-6, residente e domiciliado, na Rua A, no 29, Residencial Juncal, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GUAXENDUBA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o no 03.458.019/0001-74, sediado(a) na Rua Professor Francisco Castro, 680, Sala 01, CEP 65170-000, Icatu - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Julio Sergio Loureiro Rocha, portador do RG no 0000206385943 SSP - MA e CPF no 991.996.293-72, têm entre si, ajustado o presente Contrato de fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo no 668/2023, da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO No 014/2023 e seus anexos, baseado nas Leis Federais no 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. **DA JUSTIFICATIVA.** O presente aditivo justifica-se em virtude de a quantidade contratada ser inferior as reais necessidades no dia a dia. Quanto ao acréscimo do valor do objeto, este corresponde a um percentual de 22,86 % (vinte e dois vírgula oitenta e seis por cento). **OBJETO:** Esse PRIMEIRO

Termo Aditivo tem por objetivo, um acréscimo de valor ao contratual original, conforme Art. 65, §1, Lei 8666/93, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem para atender as atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Icatu – MA. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Unidade: Secretaria de Assistência Social Atividade: 08.122.0050.2059.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 80 – Hospedagem Fonte de Recurso: 1.500. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO.** Icatu/MA, 18 de julho de 2024. JACKSON GONÇALVES CANTANHÊDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

#### EXTRATO DE ADITIVO

REF.: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005.2024.668.2023. **DAS PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato, representada por Heloide Barbosa Coelho Azevedo, inscrita no CPF sob o no 810.503.643-68, RG no 073588297-5, residente e domiciliado, na Av. Bandeira, s/n, Cacaueiro, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GUAXENDUBA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o no 03.458.019/0001-74, sediado(a) na Rua Professor Francisco Castro, 680, Sala 01, CEP 65170-000, Icatu - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Julio Sergio Loureiro Rocha, portador do RG no 0000206385943 SSP - MA e CPF no 991.996.293-72, têm entre si, ajustado o presente Contrato de fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo no 668/2023, da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO No 014/2023 e seus anexos, baseado nas Leis Federais no 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. **DA JUSTIFICATIVA.** O presente aditivo justifica-se em virtude de a quantidade contratada ser inferior as reais necessidades no dia a dia. Quanto ao acréscimo do valor do objeto, este corresponde a um percentual de 24,94 % (vinte e quatro vírgula noventa e quatro por cento). **OBJETO:** Esse PRIMEIRO Termo Aditivo tem por objetivo, um acréscimo de valor ao contratual original, conforme Art. 65, §1, Lei 8666/93, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem para atender as atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Icatu – MA. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Unidade: FUNDEB Atividade: 12.361.0188.2055.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 80 – Hospedagem Fonte de Recurso: 1.540 Fonte de Recurso: 1.541. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO.** Icatu/MA, 18 de julho de 2024. HELOIDE BARBOSA COELHO AZEVEDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

#### EXTRATO DE ADITIVO

REF.: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006.2024.668.2023. **DAS PARTES:** O Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF sob no 18.217.640/0001-13, com sede na Trav. Professor Francisco Castro no 53, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato, representada por Jackson Gonçalves Cantanhêde, inscrito no CPF sob o no 844.626.043-34, RG no 88427198-6, residente e domiciliado, na Rua A, no 29, Residencial Juncal, nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa GUAXENDUBA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o no 03.458.019/0001-74, sediado(a) na Rua Professor Francisco Castro, 680, Sala 01, CEP 65170-000, Icatu - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Julio Sergio Loureiro Rocha, portador do RG no 0000206385943 SSP - MA e CPF no 991.996.293-72, têm entre si, ajustado o presente Contrato de fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo no 668/2023, da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO No 014/2023 e seus anexos, baseado nas Leis Federais no 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. **DA JUSTIFICATIVA.** O presente aditivo justifica-se em virtude de a quantidade contratada ser inferior as reais necessidades no dia a dia. Quanto ao acréscimo do valor do objeto, este corresponde a um percentual de 04,62 % (quatro vírgula sessenta e dois por cento). **OBJETO:** Esse PRIMEIRO Termo Aditivo tem por objetivo, um acréscimo de valor ao contratual original, conforme Art. 65, §1, Lei 8666/93, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem para atender as atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Icatu – MA. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social Atividade: 08.244.0055.2053.0000 - Manutenção das Atividades do FMAS Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 80 – Hospedagem Fonte de Recurso: 1.660. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO.** Icatu/MA, 18 de julho de 2024.

JACKSON GONÇALVES CANTANHÊDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

#### EXTRATO DE ADITIVO

REF.: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007.2024.668.2023. **DAS PARTES:** O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob no 11.523.226/0001-93, com sede na Praça Jerônimo de Albuquerque, s/no, Centro, neste ato, representada por Zózimo Paulino Da Silva Neto, brasileiro, casado, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.o 643.993.383-34, portador(a) da Cédula de Identidade no 04276495-0 - SSP MA, residente e domiciliado, na Avenida Adalberto Lima, no 01, Centro, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GUAXENDUBA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o no 03.458.019/0001-74, sediado(a) na Rua Professor Francisco Castro, 680, Sala 01, CEP 65170-000, Icatu - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Julio Sergio Loureiro Rocha, portador do RG no 0000206385943 SSP - MA e CPF no 991.996.293-72, têm entre si, ajustado o presente Contrato de fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo no 668/2023, da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO No 014/2023 e seus anexos, baseado nas Leis Federais no 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. **DA JUSTIFICATIVA.** O presente aditivo justifica-se em virtude de a quantidade contratada ser inferior as reais necessidades no dia a dia. Quanto ao acréscimo do valor do objeto, este corresponde a um percentual de 19,64 % (dezenove vírgula sessenta e quatro por cento). **OBJETO:** Esse PRIMEIRO Termo Aditivo tem por objetivo, um acréscimo de valor ao contratual original, conforme Art. 65, §1, Lei 8666/93, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem para atender as atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Icatu – MA. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Unidade: Fundo Municipal de Saúde Atividade: 10.122.0090.2048.0000 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 80 – Hospedagem Fonte de Recurso: 1.600. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO.** Icatu/MA, 18 de julho de 2024. ZÓZIMO PAULINO DA SILVA NETO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### SEÇÃO II PODER LEGISLATIVO

**Estado do Maranhão  
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

**Chefia do Gabinete**

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00  
gabinete@icatu.ma.gov.br

**Walace Azevedo Mendes**  
Prefeito

**Wesley Santos da Silva**  
Responsável pelas publicações

---

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

**Informações: (98) 985224943**